



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.284, DE 19 DE JUNHO DE 2.026

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.700, de 19 junho de 2.026, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa destinado à Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a fim de garantir a utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.700, de 19 de julho de 2.026, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa destinado à Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a fim de garantir a utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, Excesso de Arrecadação, fica regulamentada pelo presente Decreto Municipal.

Art. 2º. – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.700, de 19 de julho de 2.026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional suplementar na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 04.03.13.392.0012.2077 - Custeio das Atividades da Cultura

Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 10.000,00

Elemento Econômico: 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 10.000,00

Elemento Econômico: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras – R\$ 30.000,00

Elemento Econômico: 3.3.90.48 – Demais auxílios financeiros a pessoa física – R\$ 141.603,41

Fonte: 05 – Governo Federal e Código de Aplicação: 100.0096

Valor total: R\$ 191.603,41 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos)



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos no valor de R\$ 191.603,41 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado no artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Recurso Aldir Blanc – Lei Federal nº. 14.399/2022 – Ciclo 2.

Rubrica de Receita - 1719.60.0.1000 - 0147 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº. 14.399/2022 – Ciclo 2.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de junho de 2026 - 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 1.892/25

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei